

## INSTRUÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

[D1]

- **Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física** – é utilizado para contratação de serviços, com parcelas superiores a 02 (dois) pagamentos consecutivos ou 04 (quatro) pagamentos intercalados em um período de 12 (doze) meses corridos.
- **Proposta Comercial de Prestação de Serviço de Pessoa Física** – é utilizado para serviços esporádicos, cujas quantidades de parcelas sejam inferiores as citadas no Contrato de Autônomo.
- **Contratação Autônomo - Estrangeiro:** se estrangeiro, cópia do passaporte (somente das páginas correspondentes a identificação, prazo e tipo de Visto de Entrada).

É necessário que o Visto de Entrada no País seja compatível com o exercício de atividades remuneradas.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- É vedada, dentro de um mesmo projeto, a contratação com diferentes vínculos.
- A contratação/pagamento de prestadores de serviços autônomos, que sejam ex-celetistas do projeto ou de outros projetos, com interveniência e gestão da FUSP, somente será autorizada após análise do Setor de Gestão de Pessoas da FUSP e, ainda, considerando o prazo mínimo de 6 meses entre a data de extinção do vínculo celetista e a nova contratação como autônomo;
- As despesas com contratos devem estar previstas no Plano de Trabalho ou na Planilha Orçamentária do projeto;
- Os documentos para efetivação dos pagamentos, deverão ser encaminhados para o setor de Gestão de Pessoas da FUSP no e-mail [peessoal@fusp.org.br](mailto:peessoal@fusp.org.br);
- O pagamento será condicionado ao saldo e provisões do projeto;
- O pagamento não ocorre no mês de prestação do serviço – A solicitação deverá ser inserida no sistema <https://managerweb.fusp.org.br/#/login>, entre os dias 01 a 15 de fevereiro para recebimento no dia 25 de fevereiro. O Contrato ou Proposta, deverão ser entregues obrigatoriamente antes da prestação de serviços.

## Obrigações do e-Social:

Em virtude do e-Social (Sistema instituído pelo Governo Federal com o objetivo de unificar as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos empregatícios, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicação de acidentes do trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS) é imprescindível que a FUSP tenha um cadastro, atualizado, do prestador de serviços autônomo, com os documentos listados abaixo:

- **Consulta de qualificação cadastral - Documento Obrigatório.** Essa consulta possibilita ao favorecido verificar a situação de seu cadastro no e-Social, providenciando possíveis correções. Será necessário salvar e enviar a tela que comprove o Resultado Positivo. O não envio dessa informação POSITIVA desobrigará a FUSP em prosseguir com o processo de pagamento sem prévio aviso. Essa consulta de qualificação cadastral é de responsabilidade do autônomo.

Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Baixe aqui arquivos: [TUTORIAL QUALIFICAÇÃO CADASTRAL](#)

Caso o Autônomo esteja com a Qualificação cadastral positiva junto ao e-Social, poderá encaminhar à FUSP o kit de admissão abaixo:

- **Cópia da Qualificação Cadastral Positiva**
- **Contrato ou Proposta prestação de serviços preenchida (Arquivo site da FUSP)**
- **RG digitalizado – (NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR NENHUM OUTRO DOCUMENTO)** A cópia do documento é fundamental uma vez que, além do número, é necessário cadastrar a **data e o município de expedição**, informações que não constam, por exemplo, na Carteira Nacional de Habilitação nem no CRM
- **CPF digitalizado** – É necessário cadastrar apenas o número, assim, neste caso, pode ser apresentado outro documento em que conste a informação
- **PIS digitalizado** – É necessário cadastrar apenas o número, podendo ser apresentado o Cartão Cidadão, um extrato do FGTS ou, ainda, RG / CTPS (desde que em um desses documentos conste a informação)
- **Dados bancários** – É permitida apenas a utilização de conta bancária de titularidade do favorecido. Serão aceitas:
  1. Conta Corrente de qualquer Banco
  2. Conta Poupança de qualquer Banco
- **Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM):** se o autônomo tiver o **CCM ativo**, deverá encaminhar uma cópia, que será utilizada para dedução/isenção do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) a ser pago à Prefeitura do Município de São Paulo;
- **Declarações<sup>1</sup>:** Se o prestador de serviços contribuir com o INSS em outras empresas/instituições privadas (múltiplos vínculos), poderá apresentar comprovante de retenção em outra fonte (holerites ou declaração), do mês anterior ao mês em que ele está sendo pago, o valor será informado no sistema. Caso o valor informado não seja igual ao teto vigente, a FUSP efetuará a retenção da diferença (até o valor máximo). Caso o comprovante seja referente ao valor máximo, não haverá nova retenção;

Não havendo apresentação de retenção em outra fonte será realizado o cálculo/retenção de 11% do valor, até o teto vigente.

<sup>1</sup>Baixe aqui arquivo: [DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA](#)